



LEI N°. 723, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º - O vencimento base de que trata o caput deste artigo, é de **R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA - ESTADO DE SERGIPE, EM 28 de MARÇO de 2018.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br